

Registrado às Fls. 97 do Livro
Próprio Nº 040
Secretaria: 15/06/2023



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 15/06/2023

LEI Nº 2.763, DE 15 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DA PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados da categoria de áreas institucionais, passando integrar o rol de bens imóveis dominicais do Município de Guaraniésia, os lotes abaixo descritos:

I – Um terreno, registrado no CRI local sob a matrícula de nº 9.007, livro 2, constituído pelo lote nº “03”, da Quadra “P”, de forma retangular, do loteamento denominado “Pássaro da Ilha II”, situado nesta cidade e comarca de Guaraniésia-MG, no Distrito de Santa Cruz da Prata, à Estrada Prata/Guaraniésia, terreno esse com as seguintes metragens e confrontações: faz frente, para a citada Estrada Prata/Guaraniésia, numa extensão de 10,00m; do lado direito, de quem do imóvel olha para a via pública, numa extensão de 20,00m, confrontando com o lote nº 04; do lado esquerdo, numa extensão de 20,00m, confrontando com o lote nº 02; e aos fundos, numa extensão de 10,00m, confrontando com os lotes nºs 05 e 06, perfazendo uma área de 200,00m².

II – Um terreno, registrado no CRI local sob a matrícula de nº 9.008, livro 2, constituído pelo lote nº “04”, da Quadra “P”, de forma irregular, do loteamento denominado “Pássaro da Ilha II”, situado nesta cidade e comarca de Guaraniésia-MG, no Distrito de Santa Cruz da Prata, à Estrada Prata/Guaraniésia, terreno esse com as seguintes metragens e confrontações: faz frente, para a citada Estrada Prata/Guaraniésia, numa extensão de 10,00m; do lado direito, de quem do imóvel olha para a via pública, numa extensão de 20,75m, confrontando a rua Valdovino A. Ferreira; do lado esquerdo, numa extensão de 20,00m, confrontando com o lote nº 03; e aos fundos, numa extensão de 13,50m, confrontando com o lote nº 06, perfazendo uma área de 235,00m².

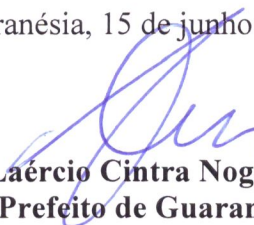
Art. 2º. Fica afetada à categoria de áreas institucionais do Município de Guaraniésia, em compensação à desafetação autorizada no art. 1º desta Lei, uma área situada neste município, na Rua Francisco de Assis e Silva, no Distrito de Santa Cruz da Prata, com as seguintes metragens e confrontações: mede 32,354 metros de frente para a referida Rua; do lado direito (de quem do imóvel olha para a rua) confrontando com a propriedade do Município de Guaraniésia, mede 13,445 metros; do lado esquerdo confrontando com a propriedade do Município de Guaraniésia, mede 13,445 metros; e aos fundos confrontando com a propriedade do Município de Guaraniésia, mede 32,354 metros, encerrando a área total de 435,00 m², cuja finalidade deverá ser averbada na respectiva matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Guaraniésia, 15 de junho de 2023.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia